



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Lei nº 2.235 de 24 de agosto de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso por 20 anos, de área de terreno da municipalidade à Escola de Samba Unidos do Madruga.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, decreta e eu sanciono e promulgo***  
**a seguinte**

**LEI:**

**Art 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MADRUGA, o direito real de uso de uma área de terras da Municipalidade, com 600,00m<sup>2</sup>, situada à Rua José da Silveira Gomes, nesta cidade, medindo 27,00m de frente para a rua citada; 26,00m com o lote 52; 23,00m pelo lado esquerdo com a passagem existente e 26,00m de fundo com o acesso do lote nº 52, mediante as condições seguintes:

**A)** A área de terras objeto desta concessão será usada exclusivamente para a construção de uma quadra destinada aos ensaios da Escola de Samba Unidos do Madruga;

**B)** Não será permitida a edificação de prédio na referida área com outra finalidade que não seja sócio-recreativa.

**Art 2º -** O prazo de Cessão é de 20 (vinte) anos, contados da data da promulgação desta Lei, obrigando-se a entidade beneficiada a participar de todos os carnavais da cidade.

**§ 1º -** Em caso de dissolução da Sociedade Escola de Samba Unidos do Madruga, a municipalidade retomará a área de terras em questão com todas as benfeitorias nela introduzidas, não cabendo indenização à Sociedade.

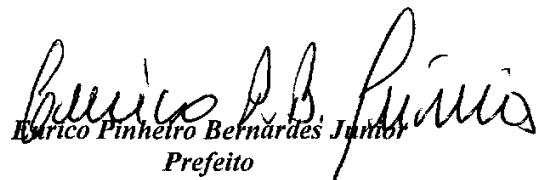
**§ 2º -** O prazo de Cessão poderá ser prorrogado por igual período.



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de agosto de 2006.

  
*Henrique Pinheiro Bernardo Junior*  
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 24 de agosto de 2006.



*Humberto Mandaro Sobrinho  
Secretário Municipal de Administração*